

Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 1ª QUINZENA DE OUTUBRO/2016 - Nº 19

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

→ FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2016 O DECRETO Nº 45.785 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RECONDUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA DO ESTADO AO LIMITE FIXADO PELO SENADO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo nº E-01/067/1624/2016,

CONSIDERANDO a necessidade da recondução do Limite da Dívida Consolidada Líquida, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem inicialmente tomadas com vistas a reconduzir a dívida consolidada do Estado ao limite fixado pelo Senado Federal com base no artigo 52, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Decreto as Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão, apresentarão avaliação dos efeitos das medidas previstas neste decreto acompanhadas, se for o caso, da proposição de medidas adicionais.

Art. 2º - Fica proibida a realização de operações de crédito, internas ou externas, inclusive por antecipação de receita, incluindo a assunção de compromisso e a confissão de dívida.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Fazenda analisará todas as operações de crédito contratadas antes da entrada em vigor do presente Decreto a fim de verificar se sua rescisão antecipada acarretará ônus financeiro superior ao ônus decorrente do prosseguimento de sua execução, e após ouvir a Secretaria ou entidade interessada na continuidade da operação, apresentará à Casa Civil proposta conclusiva quanto à sua manutenção, renegociação ou rescisão.

§ 2º - Não se considera confissão de dívida a celebração de acordos para pagamento de débitos do Estado cuja existência e montante não seja objeto de questionamento.

Art. 3º - Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto, novas liberações para movimentação de empenho das despesas de manutenção previstas e classificadas no grupo de gasto L2.

§ 1º - A suspensão de liberação para movimentação de empenho, não se aplica à:

I - Secretaria de Estado de Educação e demais entidades que, ainda que não vinculadas a essa Secretaria, executem despesas necessárias ao cumprimento dos índices de Educação previstos na Constituição Federal;

II - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e suas vinculadas;

III - Secretaria de Estado de Segurança e suas vinculadas;

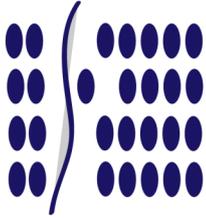
IV - Secretaria de Estado de Saúde e suas vinculadas;

V - Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar;

VI - As Instituições que exercem funções essenciais à Justiça.

§ 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Estado de Fazenda apresentarão estudo, até o fim do prazo de suspensão, sobre a manutenção ou modificação da limitação de empenho de que trata este artigo.

§ 3º - Caso a limitação de que trata este artigo impeça a prorrogação de contrato reputado imprescindível, o Secretário de Estado interessado formulará pedido dirigido ao Governador, indicando de forma motivada, a despesa específica que pretende ser empenhada.



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 1ª QUINZENA DE OUTUBRO/2016 - Nº 19

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

Art. 4º - Os servidores requisitados de outros entes federativos, bem como, de órgãos integrantes de suas Administrações Indiretas, serão devolvidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do presente Decreto, com exceção dos servidores requisitados:

I - ocupantes dos cargos de símbolo SE, SS, SA, DG/CG, PR, VP;

II - sem ônus para o Tesouro Estadual;

III - em exercício na Governadoria do Estado ou na Casa Civil.

Art. 5º - Fica vedado o provimento de cargos em comissão e a designação para funções de confiança que estejam vagos na data da publicação deste Decreto.

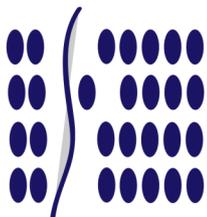
Art. 6º - Fica vedada a transformação de cargos em comissão.

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Estado de Fazenda apresentarão, no prazo de 60 (sessenta) dias, estudo para definir cronograma para o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no âmbito da folha de pagamento, de acordo com a realidade orçamentária-financeira.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2016

FRANCISCO DORNELLES



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 1ª QUINZENA DE OUTUBRO/2016 - Nº 19

COMUNICA - INFORME SUNOT / CGE

→ COMUNICA 49082 – Informe Sunot/CGE-RJ - expediente interno nos dias 07/10 e 14/10 (das 13 as 19 horas)

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que a Superintendência de Normas Técnicas estará em expediente interno nos dias 07/10/2016 e 14/10/2016, no horário das 13h00 às 19h00, em virtude da realização de treinamento voltado aos servidores da própria Superintendência. Tal iniciativa visa melhorar a qualidade do atendimento por nós realizado aos diversos Órgãos e entidades estaduais e se justifica pelas constantes alterações de legislações e normas no setor governamental, em especial no que tange ao processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade e a implantação do novo sistema Siafe-Rio. Isto posto, esclarecemos que excepcionalmente nas datas e horário informados não estaremos realizando atendimento ao público externo. Eventuais demandas deverão ser encaminhadas através do sistema de mensagens comunica ou direcionadas a nossa secretária Vanessa Gil (tel.: 2334-2556), para que possamos efetuar o devido atendimento no dia útil imediatamente posterior. Agradecemos pela compreensão e colaboração.

→ COMUNICA 49164 – Informe SUNOT/CGE: Atualização da Nota Técnica 040.2016 - Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que a Nota Técnica 040/2016 – Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado (versão 1.2 - 27/09/2016) foi atualizada no sítio da Contadoria Geral do Estado no que tange ao seguinte aspecto: Foram excluídos os itens "5.1.4 – Reclassificação do pagamento a unidades sem CNPJ" e "5.2.3.1 – Reclassificação do saldo da conta 113119903" na referida Nota Técnica, por conta do retorno do procedimento de criação de CG – credor genérico – para a individualização contábil das unidades que não possuam CNPJ.

O documento atualizado pode ser acessado no portal da CGE/RJ pelo seguinte caminho eletrônico: www.fazenda.rj.gov.br/cge -> Normas e Orientações -> Notas Técnicas -> Vigentes -> 2016 -> NOTAS TÉCNICAS SIAFE-RIO -> Nota Técnica 040.2016 - Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado

→ COMUNICA 49891 – Informe SUNOT/CGE: Informativo 2ª Quinzena de Setembro/2016 Nº 18

Vimos informar que já se encontra publicado no site da CGE/RJ o Informativo ref. à 2ª quinzena de Setembro/2016: Publicação nº 18. Trata-se de importante fonte de consulta no que tange à publicidade de Decretos/Resoluções/Portarias/Circulares bem como de Msg/Comunicas enviados pela Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT no período. O referido Informativo está disponível para acesso no portal da Contadoria-Geral do Estado no seguinte caminho eletrônico: www.fazenda.rj.gov.br/cge -> Publicações da CGE -> Informativos -> 2016 -> Setembro -> 2ª quinzena

→ COMUNICA 49892 – Informe SUNOT/CGE: Boletim de Normas Técnicas Nº 09/2016

Vimos informar que o Boletim Mensal de Normas Técnicas nº 09 – Set /2016 já se encontra publicado no sítio da Contadoria-Geral do Estado - CGE/RJ. Trata-se de importante fonte de cunho contábil, evidenciando as publicações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, bem como dos demais órgãos de contabilidade. Além disso, esse Boletim traz a agenda de cursos, palestras, eventos e os comunicados publicados pela Escola Fazendária, CRC/RJ, CFC e por esta SUNOT. O referido Boletim está disponível para acesso no seguinte caminho eletrônico: www.fazenda.rj.gov.br/cge -> Publicações da CGE -> Boletins -> 2016 -> Setembro

→ COMUNICA 50292 – Informe Sunot/CGE-RJ - expediente interno no dia 14/10 (das 13 às 19 horas)

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que a Superintendência de Normas Técnicas estará em expediente interno no dia 14/10/2016, no horário das 13h00 às 19h00, em virtude da realização de treinamento voltado aos servidores da própria Superintendência. Tal iniciativa visa melhorar a qualidade do atendimento por nós realizado aos diversos Órgãos e entidades estaduais e se justifica pelas constantes alterações de legislações e normas no setor governamental, em especial no que tange ao processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade e a implantação do novo sistema Siafe-Rio. Isto posto, esclarecemos que excepcionalmente na data e horário informados não estaremos realizando atendimento ao público externo. Eventuais demandas deverão ser encaminhadas através do sistema de mensagens comunica ou direcionadas a nossa secretária Vanessa Gil (tel.: 2334-2556), para que possamos efetuar o devido atendimento no dia útil imediatamente posterior. Agradecemos pela compreensão e colaboração.